

EDIÇÃO 12/2024

BOLETIM **INFORMATIVO**



MPMT

Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO



DE ZEM BRO *Vermelho*

Previna-se.
Proteja-se.
Faça o teste.

**Mês de prevenção
ao HIV e infecções
sexualmente
transmissíveis.**



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CAO - SAÚDE

CENTRO DE APOIO
OPERACIAL EM DEFESA
DA SAÚDE

JUSTIÇA DETERMINA 24 HORAS PARA CIRURGIA EM PACIENTE COM ANEURISMA

A PEDIDO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO ESPERIDIÃO (A 326KM DE CUIABÁ), A JUSTIÇA ESTADUAL DETERMINOU O PRAZO DE 24 HORAS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGA DE UTI CORONARIANA, ALÉM DE TODAS AS AVALIAÇÕES, EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NECESSÁRIOS PARA RECUPERAÇÃO/PRESERVAÇÃO DA SAÚDE DE UM PACIENTE QUE AGUARDA, DESDE O DIA 23 DE DEZEMBRO, POR UMA CIRURGIA DE URGÊNCIA EM DECORRÊNCIA DE UM ANEURISMA DA AORTA TORÁCICA. A FAMÍLIA DO PACIENTE W.B. BUSCOU ATENDIMENTO NA PROMOTORIA PORQUE O CASO ERA DE URGÊNCIA E O HOMEM APRESENTAVA RISCO IMINENTE DE MORTE.

CONSTA NO PEDIDO FEITO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO (MPMT) QUE O SISTEMA DE SAÚDE NÃO ESTAVA DISPONIBILIZANDO O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PRESCRITO E NECESSÁRIO PARA NEUTRALIZAR O ANEURISMA POR NÃO APRESENTAR A ESTRUTURA ATESTADA PELO CORPO CLÍNICO.

SEGUNDO O MPMT, A EQUIPE MÉDICA DO HOSPITAL DEU TODA ASSISTÊNCIA NECESSÁRIA NA UNIDADE ONDE FOI REALIZADO UM CONTROLE DA PRESSÃO ARTERIAL APRESENTANDO MELHORA PROGRESSIVA DOS SINTOMAS. MAS, DURANTE O RETORNO PARA POSTERIOR AVALIAÇÃO, A EQUIPE MÉDICA PERCEBEU QUE O QUADRO SE AGRAVOU.

A EQUIPE FEZ UM RELATÓRIO EM QUE DESCREVE A FALTA DE ESTRUTURA QUE O CASO NECESSITA, SUGERINDO A CIRURGIA DE INSERÇÃO DE DUAS PRÓTESES E MONITORAMENTO DO PACIENTE.

NA DECISÃO LIMINAR, O JUIZ PLANTONISTA DETERMINOU A ASSISTÊNCIA COMPLETA AO PACIENTE AINDA QUE MEDIANTE CUSTEIO DE VAGA EM UNIDADE HOSPITALAR DA REDE PRIVADA, DEVENDO A TRANSFERÊNCIA SER REALIZADA PELO MEIO DE TRANSPORTE MAIS ADEQUADO CONFORME A ORIENTAÇÃO MÉDICA.

[HTTPS://MPMT.MP.BR/CONTEUDO/58/152431/JUSTICA-DETERMINA-24-HORAS-PARA-CIRURGIA-EM-PACIENTE-COM-ANEURISMA](https://mpmt.mp.br/conteudo/58/152431/justica-determina-24-horas-para-cirurgia-em-paciente-com-aneurisma)

MP PEDE QUE MUNICÍPIO RESTABELEÇA FUNCIONAMENTO DE FARMÁCIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO ENTROU COM PEDIDO PARA RESTABELECER O FUNCIONAMENTO REGULAR DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, GARANTINDO O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS MEDICAMENTOS ESSENCIAIS. A AÇÃO CIVIL PÚBLICA (ACP), COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, FOI PROTOCOLADA APÓS A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO TOMAR CONHECIMENTO DE UM DECRETO MUNICIPAL EM QUE O EXECUTIVO DETERMINOU A SUSPENSÃO DO FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA NO PERÍODO DE 16.12.2024 A 01.01.2025, SOB A ALEGAÇÃO DE QUE O SERVIÇO FUNCIONARIA EM REGIME DE SOBREAVISO.

SEGUNDO O PROMOTOR DE JUSTIÇA FABRÍCIO MIRANDA MEREB, EM DILIGÊNCIA REALIZADA NESTA SEXTA-FEIRA, DIA 20 DE DEZEMBRO, CONSTATOU-SE QUE NÃO HAVIA QUALQUER AVISO OU NÚMERO DE TELEFONE PARA CONTATO NA PORTA DA UNIDADE, QUE PERMITISSE À POPULAÇÃO TER ACESSO AOS MEDICAMENTOS EM CASO DE NECESSIDADE.

“HOVE RELATOS DE PESSOAS QUE SE DIRIGIRAM À FARMÁCIA E NÃO SABIAM COMO FAZER PARA ACESSAR OS MEDICAMENTOS. EM REGRA, SÃO PESSOAS HUMILDES QUE NÃO POSSUEM CONDIÇÕES FINANCEIRAS DE ARCAR COM TAIS MEDICAMENTOS. ASSIM, RESTA CLARO QUE A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO ESTÁ SEM ACESSO AOS MEDICAMENTOS BÁSICOS DE SAÚDE DURANTE ESTE PERÍODO, EM FLAGRANTE VIOLAÇÃO AO DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE E AO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS”.

NA AÇÃO, O MP TAMBÉM PEDE A DISPONIBILIZAÇÃO, EM 24 HORAS, DE SISTEMA DE PLANTÃO COM PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM REGIME DE URGÊNCIA, COM AMPLA DIVULGAÇÃO DOS CONTATOS À POPULAÇÃO, E A APRESENTAÇÃO, EM 24 HORAS, DE PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA GARANTIR O ACESSO ININTERRUPTO A MEDICAMENTOS DURANTE PERÍODOS DE RECESSO, FERIADOS E FINAIS DE SEMANA.

A ACP FOI PROTOCOLADA JUNTO AO FÓRUM DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAMPINÁPOLIS.

ARQUIVO(S) ANEXADO(S)

MP%20PEDE%20QUE%20MUNIC%C3%ADPIO%20RESTABELE%C3%A7A%20FUNCIONAMENTO%20DE%20FARM%C3%A1CIA.MP3

[HTTPS://MPMT.MP.BR/CONTEUDO/58/152419/MP-PEDE-QUE-MUNICÍPIO-RESTABELECA-FUNCIONAMENTO-DE-FARMACIA](https://mpmt.mp.br/conteudo/58/152419/mp-pede-que-municipio-restabeleca-funcionamento-de-farmacia)

AUDIÊNCIA JUDICIAL REÚNE AUTORIDADES EM BUSCA DE SOLUÇÕES PARA CRISE

UMA AUDIÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO INTERVENTIVA EM MUNICÍPIO, CONVOCADA PELO DESEMBARGADOR ORLANDO DE ALMEIDA PERRI, DO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO (TJMT), FOI REALIZADA NA MANHÃ DESTA SEGUNDA-FEIRA (16), NO PLENÁRIO 1 “DESEMBARGADOR WANDYR CLAIT DUARTE”, REUNINDO AUTORIDADES DO ESTADO, DOS MUNICÍPIOS DE CUIABÁ E DE VÁRZEA GRANDE, DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARA TRATAR DA SITUAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA DAS DUAS PRINCIPAIS CIDADES DO ESTADO. A AUDIÊNCIA FOI SOLICITADA PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA MILTON MATTOS DA SILVEIRA NETO, NO ÂMBITO DA AÇÃO JUDICIAL QUE TRATA DA INTERVENÇÃO NA SAÚDE DA CAPITAL.

PARTICIPARAM DA AUDIÊNCIA O GOVERNADOR MAURO MENDES, O ATUAL PREFEITO E O PREFEITO ELEITO DE CUIABÁ, RESPECTIVAMENTE EMANUEL PINHEIRO E ABÍLIO BRUNINI; O ATUAL PREFEITO E A PREFEITA ELEITA DE VÁRZEA GRANDE, KALIL BARACAT E FLÁVIA MORETTI; OS SECRETÁRIOS DE SAÚDE DO ESTADO, DE CUIABÁ E DE VÁRZEA GRANDE, RESPECTIVAMENTE GILBERTO FIGUEIREDO, DEIVER TEIXEIRA E MARIA DAS GRAÇAS METELO, AS FUTURAS SECRETÁRIAS DE SAÚDE DOS DOIS MUNICÍPIOS, LÚCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO E DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA, O SENADOR JAYME CAMPOS, A DEPUTADA FEDERAL CORONEL FERNANDA, OS DEPUTADOS ESTADUAIS DR. JOÃO, LÚDIO CABRAL E ULYSSES MORAES, O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE-MT), SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA, ALÉM DE REPRESENTANTES DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM-MT) E DAS ÁREAS TÉCNICAS DA SAÚDE PÚBLICA E DE HOSPITAIS PÚBLICOS E FILANTRÓPICOS.

O DESEMBARGADOR ORLANDO PERRI INICIOU A AUDIÊNCIA DESTACANDO QUE ELA FOI CONVOCADA DEVIDO À NECESSIDADE DE EQUILÍBRIO ENTRE AS DUAS CIDADES, VISANDO BUSCAR CAMINHOS PARA A SAÚDE CUIABANA, QUE, APESAR DE TER SOFRIDO INTERVENÇÃO POR NOVE MESES, AINDA PADECE DE MUITAS FALHAS. “NÃO É UM PROCESSO QUE ACABA NA GESTÃO DO PREFEITO EMANUEL PINHEIRO PORQUE SE TRATA DE UMA QUESTÃO ESTRUTURAL”, DISSE. O MAGISTRADO ADIANTOU AINDA QUE O PROCESSO DE INTERVENÇÃO NÃO SE ENCERRA JUNTO COM A ATUAL ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. “TODAS AS VEZES QUE O MUNICÍPIO DE CUIABÁ TIVER ALGUM PROBLEMA QUE AFETE A SAÚDE, NÓS VAMOS INTERFERIR”, ASSEVEROU.

PERRI AFIRMOU AINDA QUE, NA SEMANA PASSADA, VISITOU OS PRINCIPAIS HOSPITAIS PÚBLICOS DE CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE E VIU “COM OS PRÓPRIOS OLHOS” A REALIDADE VIVIDA PELOS PACIENTES. ALÉM DISSO, O DESEMBARGADOR DETERMINOU QUE O TCE-MT REALIZE MESAS TÉCNICAS COM AMBOS OS MUNICÍPIOS, PARA DAR CONTINUIDADE ÀS CONVERSAS NECESSÁRIAS AO ENCAMINHAMENTO DOS TRABALHOS, O QUE FOI PRONTAMENTE ACEITO PELO PRESIDENTE DO TCE, SÉRGIO RICARDO ALMEIDA.

TODOS OS PARTICIPANTES DA AUDIÊNCIA TIVERAM A OPORTUNIDADE DE APRESENTAR SUAS INFORMAÇÕES, DIFICULDADES E SUGESTÕES A RESPEITO DA SAÚDE PÚBLICA, ESPECIALMENTE OS PREFEITOS ATUAIS E ELEITOS. DENTRE AS INTERVENÇÕES, O PROMOTOR DE JUSTIÇA MILTON MATTOS FEZ UM RELATO DA SITUAÇÃO AVERIGUADA, APONTANDO QUE APENAS 20% DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA (TAC) QUE TRATA DA INTERVENÇÃO NA SAÚDE DE CUIABÁ FORAM CUMPRIDOS ATÉ O MOMENTO. A FUTURA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE CUIABÁ, LÚCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO, SUGERIU QUE O TAC DA INTERVENÇÃO EM CUIABÁ SEJA REFEITO E REPACTUADO, O QUE, CONFORME O DESEMBARGADOR ORLANDO PERRI, PODE ACONTECER SEM PROBLEMAS.

O DEPUTADO ESTADUAL LÚDIO CABRAL SUGERIU QUE UM GRUPO TÉCNICO DAS SECRETARIAS DE SAÚDE SEJA COMPOSTO PARA PENSAR EM SOLUÇÕES URGENTES, QUE SEJAM APRESENTADAS AINDA NESTE FIM DE ANO, COM O OBJETIVO DE DAR CONTINUIDADE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PERÍODO DE TRANSIÇÃO DAS GESTÕES MUNICIPAIS. ESSA IDEIA FOI REFORÇADA PELO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE GILBERTO FIGUEIREDO, QUE AFIRMOU QUE A “SALA DE SITUAÇÃO” PODE REALIZAR DIAGNÓSTICOS E ELABORAR PLANEJAMENTOS PARA A RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS MAIS URGENTES, DESTACANDO QUE A MESMA SITUAÇÃO VIVIDA POR CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE TAMBÉM DEVE OCORRER EM MUNICÍPIOS QUE VÃO TROCAR DE GESTÃO, COMO RONDONÓPOLIS E PRIMAVERA DO LESTE.

APÓS TODAS AS MANIFESTAÇÕES, O DESEMBARGADOR ORLANDO PERRI REFORÇOU A DETERMINAÇÃO DE QUE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO REALIZE MESAS TÉCNICAS COM AMBOS OS MUNICÍPIOS PARA DAR ENCAMINHAMENTO AOS TRABALHOS DE NEGOCIAÇÃO A FIM DE DAR CUMPRIMENTO AO TAC DA INTERVENÇÃO NA SAÚDE, REPASSANDO PARA CIÊNCIA DO JUDICIÁRIO OS PONTOS ENCAMINHADOS.

[HTTPS://MPMT.MP.BR/CONTEUDO/58/152158/AUDIENCIA-JUDICIAL-REUNE-AUTORIDADES-EM-BUSCA-DE-SOLUCOES-PARA-CRISE](https://mpmt.mp.br/conteudo/58/152158/audiencia-judicial-reune-autoridades-em-busca-de-solucoes-para-crise)

MPMT ACOMPANHA VISTORIA AO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ

O PROMOTOR DE JUSTIÇA MILTON MATTOS DA SILVEIRA NETO, TITULAR DA 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DA CAPITAL - TUTELA COLETIVA DA SAÚDE, ACOMPANHOU O DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO ORLANDO DE ALMEIDA PERRI EM INSPEÇÃO REALIZADA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ (HMC), NA MANHÃ DESTA QUINTA-FEIRA (12). O OBJETIVO DA VISTORIA FOI VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE E O CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) FIRMADO COM O MUNICÍPIO, QUE COLOCOU FIM À INTERVENÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE EM CUIABÁ.

O TAC FOI CELEBRADO PELO MPMT HÁ CERCA DE UM ANO, VISANDO À MANUTENÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, E HOMOLOGADO PELO PODER JUDICIÁRIO, ESPECIFICAMENTE PELO DESEMBARGADOR ORLANDO PERRI. A REESTRUTURAÇÃO DO HMC FOI UMA DAS CLÁUSULAS PACTUADAS NO ACORDO.

ACOMPANHARAM A VISTORIA O JUIZ DA VARA DA SAÚDE, AGAMENON ALCÂNTARA MORENO JÚNIOR, E REPRESENTANTES DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM), DA DIRETORIA DO HMC E DA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA.

FOTO: SECOM-PMC.

ARQUIVO(S) ANEXADO(S)

[MPMT%20ACOMPANHA%20VISTORIA%20AO%20HOSPITAL%20MUNICIPAL%20DE%20CUIAB%C3%A1\(3\).MP3](#)

[HTTPS://MPMT.MP.BR/CONTEUDO/58/151921/MPMT-ACOMPANHA-VISTORIA-AO-HOSPITAL-MUNICIPAL-DE-CUIABA](https://mpmt.mp.br/conteudo/58/151921/mpmt-acompanha-vistoria-ao-hospital-municipal-de-cuiaba)

ESTADO ACATA NOTIFICAÇÃO DO MP E EXCLUI EXIGÊNCIA DE PAPANICOLAU

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG) ACOLHEU NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA EXPEDIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO E DETERMINOU A EXCLUSÃO DA EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DO EXAME DE COLPOCITOLOGIA ONCÓTICA, CONHECIDO COMO PAPANICOLAU, POR MULHERES COM IDADE IGUAL OU ACIMA DE 40 ANOS, APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO. EM OFÍCIO ENCAMINHADO À 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CUIABÁ, O SECRETÁRIO BASÍLIO RIBEIRO GUIMARÃES DOS SANTOS INFORMOU QUE A NORMATIVA QUE ESTABELECE A RELAÇÃO DOS EXAMES E LAUDOS MÉDICOS EXIGIDOS PARA AVALIAÇÃO DE INGRESSO DE SERVIDORES EFETIVOS JÁ ESTÁ EM PROCESSO DE REVISÃO.

“APÓS ANÁLISE TÉCNICA DA RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO E VISANDO GARANTIR A ISONOMIA ENTRE OS CANDIDATOS, A SEPLAG DETERMINOU A EXCLUSÃO DA EXIGÊNCIA DO EXAME DE PAPANICOLAU PARA MULHERES COMO PRÉ-REQUISITO PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO, UMA VEZ QUE ESTE NÃO SE MOSTRA ESSENCIAL PARA A AVALIAÇÃO DA APTIDÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES”, PONTUOU O SECRETÁRIO DA SEPLAG, BASÍLIO BEZERRA.

O PROMOTOR DE JUSTIÇA MILTON MATTOS DA SILVEIRA NETO ARGUMENTOU, NA NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA ENCAMINHADA AO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, QUE A REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO ADMISSIONAL DEVE TER POR ÚNICA FINALIDADE ASSEGURAR QUE O CANDIDATO POSSUI APTIDÃO FÍSICA E MENTAL PARA O DESEMPENHO DO CARGO PÚBLICO PARA O QUAL FOI APROVADO. E QUE A SELEÇÃO PARA O DESEMPENHO DE CARGOS PÚBLICOS DEVE SER A MAIS AMPLA POSSÍVEL.

ALÉM DISSO, DESTACOU QUE QUAISQUER REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL DO CERTAME QUE NÃO GUARDEM ESTRITA PERTINÊNCIA COM A APTIDÃO PARA TRABALHO EXERCIDO DEVEM SER CONSIDERADOS INCONSTITUCIONAIS. ALERTOU AINDA QUE O EXAME DE AVALIAÇÃO GINECOLÓGICA COM CITOLOGIA ONCOPARASITÁRIA É INVASIVO À CANDIDATA MULHER E SUA EXIGÊNCIA EM RAZÃO DO GÊNERO É CONSIDERADA FORMA DE DISCRIMINAÇÃO.

O PROMOTOR DE JUSTIÇA SALIENTOU AINDA QUE, SEGUNDO BOLETIM TEMÁTICO DA BIBLIOTECA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, A AVALIAÇÃO GINECOLÓGICA COM CITOLOGIA ONCOPARASITÁRIA NÃO É APTA PARA, DE FORMA ISOLADA, DETECTAR A PRESENÇA DO VÍRUS CAUSADOR DO CÂNCER DO COLO DO ÚTERO, SENDO RECOMENDADA APENAS PARA SUA PREVENÇÃO. ESCLARECEU TAMBÉM QUE EVENTUAL ALTERAÇÃO NESTE EXAME NÃO INDICA QUE A CANDIDATA TEM A DOENÇA DO CÂNCER DO COLO DO ÚTERO, OU TEM PROPENSÃO DE DESENVOLVÊ-LA, HAJA VISTA QUE ESSE DIAGNÓSTICO DEPENDE DA REALIZAÇÃO DE OUTROS EXAMES COMPLEMENTARES.

“A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOMENTE PODE EXIGIR EXAMES QUE SEJAM APTOS PARA INDICAR A PRESENÇA DE UMA DOENÇA QUE IMPEÇA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA IMEDIATAMENTE OU NUM FUTURO CERTO E PRÓXIMO. A EXIGÊNCIA DESTES EXAMES NÃO ENCONTRA PERTINÊNCIA COM OS FINS PRETENDIDOS PELA FASE DA AVALIAÇÃO MÉDICA, CUJO OBJETIVO É A VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA CANDIDATA DO CONCURSO NO MOMENTO DA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA”, ACRESCENTOU.

CONFORME O PROMOTOR DE JUSTIÇA, EVENTO FUTURO E INCERTO DE DESENVOLVIMENTO DA DOENÇA NÃO PODE SER INVOCADO COMO OBSTÁCULO AO EXERCÍCIO NO CARGO PÚBLICO POR CANDIDATAS APROVADAS EM TODAS AS FASES DE CONCURSO PÚBLICO. “A EXIGÊNCIA DA AVALIAÇÃO GINECOLÓGICA COM CITOLOGIA ONCOPARASITÁRIA CONSTITUI EXCESSO À LIBERDADE INDIVIDUAL DAS MULHERES, PORQUE ESSA IMPOSIÇÃO NÃO SALVAGUARDA DIREITOS OU INTERESSES CONSTITUCIONALMENTE PROTEGIDOS, ESTANDO EM DESCONFORMIDADE COM A ADEQUAÇÃO E NECESSIDADE”, FINALIZOU.

ARQUIVO(S) ANEXADO(S)

ESTADO%20ACATA%20NOTIFICA%C3%A7%C3%A3o%20do%20MP%20e%20EXCLUI%20EXIG%C3%AANCIA%20DE%20PAPANICOLAU.MP3

[HTTPS://MPMT.MP.BR/CONTEUDO/58/151528/ESTADO-ACATA-NOTIFICACAO-DO-MP-E-EXCLUI-EXIGENCIA-DE-PAPANICOLAU](https://mpmt.mp.br/conteudo/58/151528/estado-acata-notificacao-do-mp-e-exclui-exigencia-de-papanicolau)

ATUALIZAÇÕES NA LEGISLAÇÃO

DECRETO Nº 12.312, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

- Regulamenta a Lei nº 11.520, de 18 de setembro de 2007, que dispõe sobre a concessão de pensão especial às pessoas atingidas pela hanseníase que foram submetidas a isolamento e internações compulsórios.

DECRETO Nº 12.312, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

- Regulamenta a Lei nº 11.520, de 18 de setembro de 2007, que dispõe sobre a concessão de pensão especial às pessoas atingidas pela hanseníase que foram submetidas a isolamento e internações compulsórios.

LEI Nº 15.069, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

- Institui a Política Nacional de Cuidados.

PORTARIA GM/MS Nº 6.083, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Portaria GM/MS Nº 6.093, DE 16 DE dezembro DE 2024

Institui a Ontologia Brasileira de Medicamentos - OBM.

Portaria GM/MS Nº 5.713, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, para modificar os modelos de informação a serem adotados pelos entes federados e os sistemas compositores da Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde - BNAFAR/SUS.

EQUIPE CAO - SAÚDE

MILTON MATTOS DA SILVEIRA NETO
PROMOTOR DE JUSTIÇA E COORDENADOR

THIAGO SCARPELLINI VIEIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA E COORDENADOR ADJUNTO

JESSICA DE LIMA MAGALHÃES SILVA
AUXILIAR MINISTERIAL